



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
GABINETE DE PREFEITO**

**Lei Municipal Nº 565/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 32.530,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

**22.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**22120.13.392.1050.2079 - REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS**

Fonte de Recursos: 899 – Outros Recursos Vinculados

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 2.530,00

**22.040-SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO**

**22040.15.451.1060.1091 - CONSTRUÇÃO DE CANAL P/ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS**

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

**Total do crédito.....R\$ 32.530,00**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2022.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
Prefeito de Condado-PB.